



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº 22/2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 31 de outubro de 2019

Exmo.Sr.

Luiz Felipe Mendonça Rodrigues

DD.Presidente da Câmara Municipal

Santana da Vargem/MG.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,


Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente para encaminhar-lhe para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 28, de 31 de outubro de 2019, que **“altera redação do artigo 2º da Lei 1500 de 31 de outubro de 2019 e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei tem o escopo de alterar a redação do artigo 2º da Lei 1500/2019 tendo em vista que o projeto de lei que originou a Lei 1500 foi redigido com incorreção no código do elemento de despesas. Para correta execução da despesa temos que ajustar tal código uma vez que o que consta da referida Lei refere-se a outro tipo de despesa.

Solicita o trâmite em regime de urgência, nos termos do artigo 37 da Lei Orgânica, em razão do Projeto de Lei proposto versar sobre investimentos que serão efetivados de que são de relevante interesse público, tendo em vista que trarão significativas melhorias a toda a população.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, colocamo-nos à disposição para demais informações que se fizerem necessárias, reafirmando os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente,


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

“altera redação do artigo 2º da Lei 1500 de 31 de outubro de 2019 e dá outras providências.”

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 1500 de 31 de outubro de 2019 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2019 no valor de R\$1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

| | | |
|-------------------|------|-----------------------|
| Órgão | 01 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade | 05 | SECRETARIA DE OBRAS |
| Subunidade | 0501 | SECRETARIA DE OBRAS |
| Função | 15 | URBANISMO |
| Subfunção | 0451 | INFRAESTRUTURA URBANA |
| Programa | 1502 | Serviços Urbanos |
| Projeto/atividade | 1526 | FINISA-CEF OBRAS |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

| | | | |
|----------------|--------|---------------------|--------------|
| Elemento/valor | 449051 | Obras e Instalações | 1.600.000,00 |
|----------------|--------|---------------------|--------------|

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 31 de outubro de 2019.


RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM


Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Prefeito Municipal

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – ajuste redação Lei 1500/19

| | |
|--|--|
| Assunto | Projeto de Lei que altera redação lei 1500/2019 |
| Origem | Gabinete do Prefeito |
| Interessado | Gabinete do Prefeito |
| Data da Elaboração | 31 de outubro de 2019 |
| Da Consulta | Chefe de Gabinete da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que versa sobre Redação da Lei 1500/2019. |
| Dos esclarecimentos | Ajustes redação Lei 1500/2019. |
| Das Conclusões e Emissão de Parecer | <p>Quando da elaboração do projeto de Lei que originou a Lei 1500/2019 ocorreu um erro de digitação na classificação orçamentária da despesa a ser criada. Constatou-se do referido projeto o código de elemento de despesas 449052, quando deveria constar o código 449051, que trata de despesas com obras e instalações, que são o objeto da Lei 1500/2019.</p> <p>Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei à Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra-se elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata.</p> |

Santana da Vargem - MG, 31 de outubro de 2019


SILVIO CESAR MIRANDA
Contador – CRC-MG 46.694



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.500, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

“Cria Projeto/Atividade no PPA, autoriza abertura de créditos especiais, com a finalidade de execução de recursos oriundos de Operação de Crédito (FINISA) e dá outras providências.”

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no PPA vigente o seguinte projetos/atividade (finalístico):

| OBJETIVO Projeto/Atividade | Aplicação recursos oriundos do Estado – Resoluções SES | | | | | | |
|-------------------------------|--|------|----------|--------------|------|------|------|
| | PRODUTO | META | MEDIDA | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| 1526-FINISA CEF - OBRAS | Aplicação de recursos oriundos DE Operação de Crédito FINISA-CEF | 7336 | cidadãos | 1.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2019 no valor de R\$1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

| | | |
|------------|------|----------------------|
| Órgão | 01 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade | 05 | SECRETARIA DE OBRAS |
| Subunidade | 0501 | SECRETARIA DE OBRAS |
| Função | 15 | URBANISMO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

| | | | |
|-------------------|--------|-----------------------|--------------|
| Subfunção | 0451 | INFRAESTRUTURA URBANA | |
| Programa | 1502 | Serviços Urbanos | |
| Projeto/atividade | 1526 | FINISA-CEF OBRAS | |
| Elemento/valor | 449052 | Obras e Instalações | 1.600.000,00 |

Art. 3º - Conforme contido no Artigo 43, § 1º, IV, da Lei 4320/64 constituem recursos para atender as despesas constantes do art. 2º desta lei, operação de crédito a ser contratada junto a Caixa Econômica Federal, programa FINISA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 31 de outubro de 2019.


RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL